



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO. PREGÃO. ART. 28, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PANIFICADORA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO. Na forma do art. 28, I, art. 6º, XLI, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, o pregão é a modalidade de licitação modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento foi o de menor preço no formato de lances no valor unitário por lote.

Processo Administrativo nº 028/2025/PMJ.

Pregão Eletrônico nº 008/2025.

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica final requerida pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços "CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO".

Recebe esta Procuradoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pelo Pregoeiro do Município relativo ao processo administrativo, que trata de segundo parecer jurídico para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG.

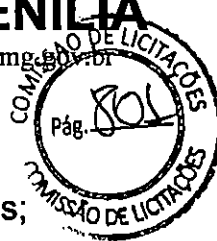
Pregão eletrônico realizado com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos. Licitações: fase

DR. MARDESON APARICIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



preparatória concluída (interna); etapas e requisitos legais preenchidos; parecer preventivo conferido; fase externa conferida e concluída.

Após a conclusão final das fases interna e externa do referido Pregão Eletrônico supramencionada, o Pregoeiro do Município demandou deste Jurídico a elaboração de Parecer Final, na condição de procedimento preparatório dos processos de adjudicação, homologação e contratação, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos e, cuja observância é obrigatória para todos os entes públicos e ainda do Decreto Municipal nº 201/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Juvenília.

Em síntese, é o relatório.

2. ANALISE JURÍDICA:

Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de pregão, fundamentada no art. 28, I da Lei nº. 14.133/2021, qual seja, contratação, sob demanda, de empresa para aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Geral de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretária Geral de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.


DR. MARDESON APARICIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



É o que merece ser relatado. OPINO.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços consistente na contratação, sob demanda, de empresa para aquisição parcelada de suprimentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, e de suas diversas Secretarias Municipais supra detalhadas, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretária Geral de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu por meio de levantando de quantidades e cotações de preços através de pesquisa por meio de orçamentos de fornecedores e Relatório de Preço Estimativo. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Ressalta ainda, que o procedimento foi realizado por lote, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a municipalidade, resguardando assim, o menor preço e o princípio da competitividade.

Destaco ainda, que a licitação foi processada por meio do Sistema de Registro de Preços – regulamentado pelo Decreto Municipal nº 201/2023, de 20 de dezembro de 2023, mostrando-se útil a administração da Prefeitura Municipal de Juvenília, pois, além de procurar atingir preços mais vantajosos ao longo da vigência da Ata de Registros de Preços, permite a aquisição por lote, conforme a necessidade de cada secretaria, conforme o disposto no art. 3º do respectivo Decreto.

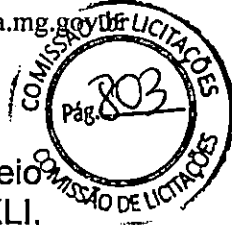
Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.


DR. MARDEON APARICIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 78.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro, E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



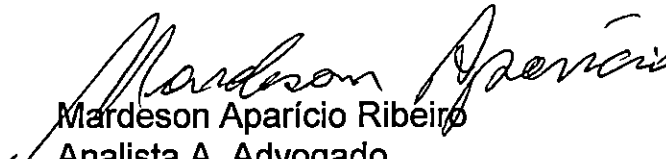
Resta assim, evidenciado a regularidade da contratação por meio de pregão conforme estabelecido no art. 28, I, cumulado com o inciso XLI, do caput do art. 6º, da Lei nº 14.133/21.

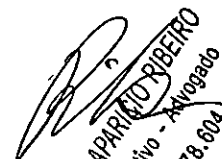
3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de pregão eletrônico, fundamentada no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, com a adjudicação do objeto licitado e regular homologação do processo.

Eis o meu parecer, Salvo Melhor Juízo.

Juvenília/MG, 28 de Maio de 2025.


Mardeson Aparício Ribeiro
Analista A. Advogado
Prefeitura Municipal de Juvenília

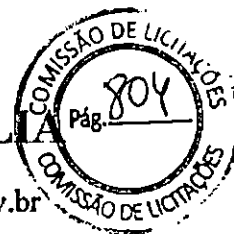

DR. MARDESON APARÍCIO RIBEIRO
Analista Administrativo - Advogado
Adv. OAB-MG 18.604



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 8/2025**, Processo Administrativo nº **28/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
39.375.734 JANIEL LIMA DOS SANTOS - 39.375.734/0001-90 jccomercio.loja@gmail.com - (38) 99875-9628	8.457,5000	2.515,0000	5.942,5000 Proveito (70,26%)
ALLAN SOARES DE SOUZA - 60.024.274/0001-42 serv.juv@hotmail.com - (38) 99958-0857	34.064,7500	18.871,8000	15.192,9500 Proveito (44,60%)
CLODOALDO CICERO DE ARAUJO - 12.533.095/0001-98 goiavariades@hotmail.com - (38) 99945-5945	43.033,5000	18.051,5000	24.982,0000 Proveito (58,05%)
MIX MAGAZINE LTDA - 38.026.553/0001-96 MIXMAGAZINE2025@GMAIL.COM - (77) 99811-7185	21.264,5000	7.157,0000	14.107,5000 Proveito (66,34%)
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37 flaviobrandao@mouracelular.com - (37) 3244-1256	20.697,6875	9.999,9000	10.697,7875 Proveito (51,69%)
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 23.496.174/0001-92 nc.rp.licitacao@gmail.com - (17) 3042-1395	25.383,5000	5.752,0000	19.631,5000 Proveito (77,34%)
POLO MB DISTRIBUIDORA LTDA - 50.951.895/0001-18 adm.polodistribuidora@gmail.com - (38) 99947-0053	147.838,0000	51.156,5000	96.681,5000 Proveito (65,40%)
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - 27.274.178/0001-87 tjvendasespeciais@gmail.com - (69) 3535-3811	2.530,0000	1.195,0000	1.335,0000 Proveito (52,77%)
Totais	303.269,4375	114.698,7000	188.570,7375 Proveito (62,18%)

Detalhes

Mailson Lopes de Oliveira na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - CPF/CNPJ: 27.274.178/0001-87				
Lote 51		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
SSD 240GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SSD 240GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA	10,0000	unidade	119,5000	1.195,0000
Marca: K-MEMORY		Fabricante: K-MEMORY		Modelo: KMS/240GB

Fornecedor: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 10.636.064/0001-37				
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	49,0000	unidade	7,5000	367,5000
Marca: knup		Fabricante: knup		Modelo: impressora

Lote 5		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER, COM SUPORTE, CONEXAO USB, BOTAO DE CAPTURA, SENSOR LASER MINIMO: 650NM, DISTANCIA DE LEITURA MINIMA: 5~15CM, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA: 300 SCANSSEG, COM SUPORTE PARA OS PADRAO DE LEITURA: UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBNISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 MATRIX 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSIPIESSEY, UKPLESSEY E UCCEAN128 CODE.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER, COM SUPORTE, CONEXAO USB, BOTAO DE CAPTURA, SENSOR LASER MINIMO: 650NM, DISTANCIA DE LEITURA MINIMA: 5~15CM, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA: 300 SCANSSEG, COM SUPORTE PARA OS PADRAO DE LEITURA: UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBNISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 MATRIX 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSIPIESSEY, UKPLESSEY E UCCEAN128 CODE.	2,0000	unidade	130,0000	260,0000	
Marca: knup		Fabricante: knup		Modelo: le705	

Lote 7		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
MOUSE OTICO USB COM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOUSE OTICO USB COM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	88,0000	unidade	7,3000	642,4000
Marca: exbom		Fabricante: exbom		Modelo: ms9

Lote 26		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
HD INTERNO 500GB PARA PC, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



HD INTERNO 500GB PARA PC, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.	63,0000	unidade	110,0000	6.930,0000
Marca: seagate	Fabricante: SEAGATE	Modelo: 500GB		
Lote 49	Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 101001000 DUAL BAND UM-MIMO AC1300 EC225-G5.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 101001000 DUAL BAND UM-MIMO AC1300 EC225-G5.	5,0000	unidade	175,0000	875,0000
Marca: TP LINK	Fabricante: TP LINK	Modelo: EC220		
Lote 50	Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,45GHZ AC 1900 MR50G. -+				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,45GHZ AC 1900 MR50G. -+	5,0000	unidade	185,0000	925,0000
Marca: MERCUSYS	Fabricante: MERCUSYS	Modelo: MR50G		

Fornecedor: POLO MB DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 50.951.895/0001-18				
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 12A Q2612A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET SERIE 1020, RENDIMENTO MEDIO 2.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 12A Q2612A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET SERIE 1020, RENDIMENTO MEDIO 2.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.	40,0000	unidade	27,5000	1.100,0000
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: Q2612A
Lote 4		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP NOVO PRETO MODELO LASER MFP 432FDN RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP NOVO PRETO MODELO LASER MFP 432FDN RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	20,0000	unidade	49,5000	990,0000
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: 432FDN
Lote 6		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
MOUSE OTICO PS2, RESOLUCAO 1000 DPI, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOUSE OTICO PS2, RESOLUCAO 1000 DPI, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	93,0000	unidade	12,0000	1.116,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Marca: MULTI		Fabricante: MULTI		Modelo: MO-08	
Lote 9		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
TECLADO PS2, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
TECLADO PS2, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.	17,0000	unidade	20,5000	348,5000	
Marca: MYMAX DAILY		Fabricante: MYMAX DAILY		Modelo:	
Lote 21		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D104S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D104S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	30,0000	unidade	37,5000	1.125,0000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: D104S	
Lote 22		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D105S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D105S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	20,0000	unidade	44,0000	880,0000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: MLT-D105S	
Lote 23		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PANTUM NOVO PRETO MODELO BM5100ADW RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PANTUM NOVO PRETO MODELO BM5100ADW RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	100,0000	unidade	47,5000	4.750,0000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: TL-5120	
Lote 27		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM TL 5120X PARA IMPRESSORA BM5100 ADW					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM TL 5120X PARA IMPRESSORA BM5100 ADW	125,0000	unidade	47,5000	5.937,5000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: TL5120X	
Lote 35		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



FONTE DE ALIMENTACAO ATX 350W, PADRAO ATX 12V, CONEXOES MINIMAS: 01 CONECTOR ATX DE 20 + 4 PINOS, 01 CONECTOR ATX 4 + 4 PINOS, 02 CONECTORES IDE, 01 CONECTOR IDE FLOPPY, 01 CONECTOR PCI-EXPRESS 6 PINOS, 02 CONECTORES SATA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FONTE DE ALIMENTACAO ATX 350W, PADRAO ATX 12V, CONEXOES MINIMAS: 01 CONECTOR ATX DE 20 + 4 PINOS, 01 CONECTOR ATX 4 + 4 PINOS, 02 CONECTORES IDE, 01 CONECTOR IDE FLOPPY, 01 CONECTOR PCI-EXPRESS 6 PINOS, 02 CONECTORES SATA.	125,0000	unidade	67,5000	8.437,5000

Marca: BLUECASE

Fabricante: BLUECASE

Modelo: BL-350

Lote 39

Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D103L, RENDIMENTO MEDIO 2.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D103L, RENDIMENTO MEDIO 2.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	30,0000	unidade	44,5000	1.335,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: MLT-D103L

Lote 40

Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D204U, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D204U, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	100,0000	unidade	39,5000	3.950,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: D204U

Lote 41

Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SAMSUNG MLT-D111S, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG XPRESS SL-M2070, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 580G.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SAMSUNG MLT-D111S, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG XPRESS SL-M2070, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 580G.	152,0000	unidade	28,5000	4.332,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: D111S

Lote 42

Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SCX-D4200A, RENDIMENTO MEDIO 3.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SCX-D4200A, RENDIMENTO MEDIO 3.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	41,5000	2.075,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: D4200A

Lote 43

Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



REFIL DE TINTA ECOTANK AMARELO MODELO T664420-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK AMARELO MODELO T664420-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	6,4000	320,0000

Marca: KORA

Fabricante: KORA

Modelo: T664420-AL

Lote 45

Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43

REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T664320-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T664320-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	6,4000	320,0000

Marca: KORA

Fabricante: KORA

Modelo: T664320

Lote 47

Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN1060, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-1617NW, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN1060, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-1617NW, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.	50,0000	unidade	21,5000	1.075,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: TN1060

Lote 48

Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 55X CE255X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M521DN, RENDIMENTO MEDIO 12.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 800G.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 55X CE255X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M521DN, RENDIMENTO MEDIO 12.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 800G.	60,0000	unidade	189,0000	11.340,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: CE255X

Lote 54

Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43

CARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FDM3375FDCARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FD

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FDM3375FDCARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FD	50,0000	unidade	34,5000	1.725,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: MLT-D204L

Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 23.496.174/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 19		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN3442, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN3442, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.	12,0000	unidade	26,0000	312,0000
Marca: DSI		Fabricante: CHINAMATE		Modelo: TN3442
Lote 20		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPCARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPLASERJET PRO M402DN, RENDIMENTO MEDIO 9.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPCARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPLASERJET PRO M402DN, RENDIMENTO MEDIO 9.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.	10,0000	unidade	36,0000	360,0000
Marca: DSI		Fabricante: CHINAMATE		Modelo: CF226X
Lote 24		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
FOTOCONDUTOR NOVO MODELO DR204, RENDIMENTO MEDIO 30.000 IMPRESSOES.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FOTOCONDUTOR NOVO MODELO DR204, RENDIMENTO MEDIO 30.000 IMPRESSOES.	60,0000	unidade	33,0000	1.980,0000
Marca: DSI		Fabricante: CHINAMATE		Modelo: MLTR204
Lote 28		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER MFP 432FDN				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER MFP 432FDN	30,0000	unidade	36,0000	1.080,0000
Marca: DSI		Fabricante: CHINAMATE		Modelo: W1332A
Lote 29		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CILINDRO DA IMPRESSORA PANTUM DL-5120 BP5100DN BP5100DW BM5100ADN BM5100ADW				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CILINDRO DA IMPRESSORA PANTUM DL-5120 BP5100DN BP5100DW BM5100ADN BM5100ADW	30,0000	unidade	49,0000	1.470,0000
Marca: DSI		Fabricante: BYQUALY		Modelo: DL5120
Lote 36		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN450, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-7065DN, RENDIMENTO MEDIO 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 690G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN450, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-7065DN, RENDIMENTO MEDIO 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 690G.	10,0000	unidade	21,0000	210,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: TN450		
Lote 38	Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN780 TN3392, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157DN, RENDIMENTO MEDIO 12.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN780 TN3392, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157DN, RENDIMENTO MEDIO 12.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.	10,0000	unidade	34,0000	340,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: TN780 / TN3392		

Fornecedor: 39.375.734 JANIEL LIMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 39.375.734/0001-90					
Lote 52		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
SSD 480GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SSD 480GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA		10,0000	unidade	188,5000	1.885,0000
Marca: ALTOMEX		Fabricante: ALTOMEX		Modelo:	
Lote 55		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T554320-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T554320-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.		60,0000	unidade	4,5000	270,0000
Marca: XFULL		Fabricante: XFULL		Modelo:	
Lote 56		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T554120-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T554120-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.		60,0000	unidade	6,0000	360,0000
Marca: XFULL		Fabricante: XFULL		Modelo:	

Fornecedor: ALLAN SOARES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 60.024.274/0001-42	
Lote 8	Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43
MOUSE OTICO USB SEM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOUSE OTICO USB SEM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	30,0000	unidade	14,5000	435,0000
Marca: Letron office slin				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CARTUCHO DE TONER NOVO MAGENTA MODELO RICOH 821107 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.		4,0000	unidade	200,0000	800,0000
Marca: ByQualy SPC 430A		Fabricante: ByQualy SPC 430A		Modelo:	
Lote 25		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
HD INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
HD INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.	13,0000	unidade	120,0000	1.560,0000	
Marca: Toshiba 3420		Fabricante: Toshiba 3420		Modelo:	
Lote 31		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
SSD EXTERNO PORTATIL 2TB					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SSD EXTERNO PORTATIL 2TB	10,0000	unidade	750,0000	7.500,0000	
Marca: Sandisk G26		Fabricante: Sandisk G26		Modelo:	
Lote 33		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
TRITURADORA FRAGMENTADORA DE PAPEL 11 FOLHAS					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
TRITURADORA FRAGMENTADORA DE PAPEL 11 FOLHAS	6,0000	unidade	450,0000	2.700,0000	
Marca: Multi A018		Fabricante: Multi A018		Modelo:	
Lote 37		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN650, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8085DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN650, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8085DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.	10,0000	unidade	23,0000	230,0000	
Marca: Evolut TN650		Fabricante: Evolut TN650		Modelo:	
Lote 44		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
REFIL DE TINTA ECOTANK CIANO MODELO T664220-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
REFIL DE TINTA ECOTANK CIANO MODELO T664220-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	5,5000	275,0000	
Marca: Zeus 664220		Fabricante: Zeus 664220		Modelo:	
Lote 46		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43			
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T664120-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub-Total
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T664120-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	5,5000	275,0000
Marca: Zeus 664120	Fabricante: Zeus 664120	Modelo:		

Fornecedor: MIX MAGAZINE LTDA - CPF/CNPJ: 38.026.553/0001-96				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO CE285A, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 MFP, RENDIMENTO MEDIO 1.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 790G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub-Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO CE285A, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 MFP, RENDIMENTO MEDIO 1.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 790G.	72,0000	unidade	17,5000	1.260,0000
Marca: EVOLUT		Fabricante: EVOLUT		Modelo: M1132
Lote 11		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
TECLADO USB SEM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub-Total
TECLADO USB SEM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.	23,0000	unidade	39,0000	897,0000
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 34		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO 56F4H00, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub-Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO 56F4H00, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	20,0000	unidade	250,0000	5.000,0000
Marca: ARES		Fabricante: ARES		Modelo: MX622

Fornecedor: CLODOALDO CICERO DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 12.533.095/0001-98				
Lote 12		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
UNIDADE DE IMAGEM NOVA CIANO MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE DE IMAGEM NOVA CIANO MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.	1,0000	unidade	1.395,0000	1.395,0000
Marca: Generica	Fabricante: Generica	Modelo:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 14		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
UNIDADE DE IMAGEM NOVA PRETO MODELO RICOH 406662 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE DE IMAGEM NOVA PRETO MODELO RICOH 406662 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.	1,0000	unidade	1.149,0000	1.149,0000
Marca: Generica		Fabricante: Generica		Modelo:
Lote 15		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
UNIDADE DE TRANSFERENCIA MODELO RICOH 406664 SP C430, PARA IMPRESSORA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE DE TRANSFERENCIA MODELO RICOH 406664 SP C430, PARA IMPRESSORA	1,0000	unidade	1.721,0000	1.721,0000
Marca: Ricoh		Fabricante: Ricoh		Modelo:
Lote 30		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
KIT C 4 TONERS PARA IMPRESSORA HP MFP M479fdw. SENDO ELES: 414A W2020A; 414A W2021A; 414A W2022A; 414A W2023A.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT C 4 TONERS PARA IMPRESSORA HP MFP M479fdw. SENDO ELES: 414A W2020A; 414A W2021A; 414A W2022A; 414A W2023A.	15,0000	kit	395,5000	5.932,5000
Marca: Masterprint		Fabricante: Masterprint		Modelo:
Lote 32		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
SWITCH 24 PORTAS 101001000 GIBABIT TL-SG1024D TP, MODELO: TLSG3428 PORTA GIGA, PADROES E PROTOCOLOIEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X-INTERFACE: 24 PORTAS RJ45.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SWITCH 24 PORTAS 101001000 GIBABIT TL-SG1024D TP, MODELO: TLSG3428 PORTA GIGA, PADROES E PROTOCOLOIEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X-INTERFACE: 24 PORTAS RJ45.	1,0000	unidade	554,0000	554,0000
Marca: DC World		Fabricante: DC World		Modelo:
Lote 53		Data/Hora da Adjudicação - 02/06/2025 08:42:43		
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM BP211 PARA IMPRESSORA P2500W				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM BP211 PARA IMPRESSORA P2500W	200,0000	unidade	36,5000	7.300,0000
Marca: Masterprint		Fabricante: Masterprint		Modelo:

Juvenília - MG, 02 de Junho de 2025.

MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920
655

Assinado de forma digital por
MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920655
Dados: 2025.06.02 15:45:37
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Autoridade Competente: Mailson Lopes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 8/2025**, Processo Administrativo nº **28/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: SeleCao da proposta apta a gerar o resultado de contrataCao mais vantajosa para o REGISTRO DE PRECOS, objetivando a futura e eventual aquisiCao de suprimentos de informatica, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificaCoes do Termo de Referencia, em atendimento a solicitaCao das Secretarias Municipais de: AdministraCao, Saude, Agricultura, ACao Social e EducaCao

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
39.375.734 JANIEL LIMA DOS SANTOS - 39.375.734/0001-90 jccomercio.loja@gmail.com - (38) 99875-9628	8.457,5000	2.515,0000	5.942,5000 Proveito (70,26%)
ALLAN SOARES DE SOUZA - 60.024.274/0001-42 serv.juv@hotmail.com - (38) 99958-0857	34.064,7500	18.871,8000	15.192,9500 Proveito (44,60%)
CLODOALDO CICERO DE ARAUJO - 12.533.095/0001-98 goiavariedades@hotmail.com - (38) 99945-5945	43.033,5000	18.051,5000	24.982,0000 Proveito (58,05%)
MIX MAGAZINE LTDA - 38.026.553/0001-96 MIXMAGAZINE2025@GMAIL.COM - (77) 99811-7185	21.264,5000	7.157,0000	14.107,5000 Proveito (66,34%)
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37 flaviobrandao@mouracelular.com - (37) 3244-1256	20.697,6875	9.999,9000	10.697,7875 Proveito (51,69%)
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 23.496.174/0001-92 nc.rp.licitacao@gmail.com - (17) 3042-1395	25.383,5000	5.752,0000	19.631,5000 Proveito (77,34%)
POLO MB DISTRIBUIDORA LTDA - 50.951.895/0001-18 adm.polodistribuidora@gmail.com - (38) 99947-0053	147.838,0000	51.156,5000	96.681,5000 Proveito (65,40%)
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - 27.274.178/0001-87 tjvendasespeciais@gmail.com - (69) 3535-3811	2.530,0000	1.195,0000	1.335,0000 Proveito (52,77%)
Totais	303.269,4375	114.698,7000	188.570,7375 Proveito (62,18%)

Detalhes

Mailson Lopes de Oliveira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - CPF/CNPJ: 27.274.178/0001-87				
Lote 51		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
SSD 240GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SSD 240GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA	10,0000	unidade	119,5000	1.195,0000
Marca: K-MEMORY		Fabricante: K-MEMORY		Modelo: KMS/240GB

Fornecedor: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - CPF/CNPJ: 10.636.064/0001-37				
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	49,0000	unidade	7,5000	367,5000
Marca: knup Fabricante: knup Modelo: impressora				

Lote 5	Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER, COM SUPORTE, CONEXAO USB, BOTAO DE CAPTURA, SENSOR LASER MINIMO: 650NM, DISTANCIA DE LEITURA MINIMA: 5~15CM, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA: 300 SCANSSEG, COM SUPORTE PARA OS PADRAO DE LEITURA: UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBNISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 MATRIX 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSIPIESSEY, UKPLESSEY E UCCEAN128 CODE.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER, COM SUPORTE, CONEXAO USB, BOTAO DE CAPTURA, SENSOR LASER MINIMO: 650NM, DISTANCIA DE LEITURA MINIMA: 5~15CM, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA: 300 SCANSSEG, COM SUPORTE PARA OS PADRAO DE LEITURA: UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBNISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 MATRIX 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSIPIESSEY, UKPLESSEY E UCCEAN128 CODE.	2,0000	unidade	130,0000	260,0000
Marca: knup				

Lote 7		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
MOUSE OTICO USB COM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub-Total
MOUSE OTICO USB COM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	88,0000	unidade	7,3000	642,4000
Marca: exbom		Fabricante: exbom	Modelo: ms9	

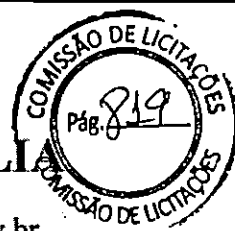
Lote 26		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
HD INTERNO 500GB PARA PC, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



HD INTERNO 500GB PARA PC, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.		63,0000	unidade	110,0000	6.930,0000
Marca: seagate		Fabricante: SEAGATE		Modelo: 500GB	
Lote 49		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 101001000 DUAL BAND UM-MIMO AC1300 EC225-G5.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 101001000 DUAL BAND UM-MIMO AC1300 EC225-G5.		5,0000	unidade	175,0000	875,0000
Marca: TP LINK		Fabricante: TP LINK		Modelo: EC220	
Lote 50		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,45GHZ AC 1900 MR50G. -+					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,45GHZ AC 1900 MR50G. -+		5,0000	unidade	185,0000	925,0000
Marca: MERCUSYS		Fabricante: MERCUSYS		Modelo: MR50G	

Fornecedor: POLO MB DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 50.951.895/0001-18					
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 12A Q2612A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET SERIE 1020, RENDIMENTO MEDIO 2.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 12A Q2612A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET SERIE 1020, RENDIMENTO MEDIO 2.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.	40,0000	unidade	27,5000	1.100,0000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: Q2612A	
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP NOVO PRETO MODELO LASER MFP 432FDN RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP NOVO PRETO MODELO LASER MFP 432FDN RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	20,0000	unidade	49,5000	990,0000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: 432FDN	
Lote 6		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
MOUSE OTICO PS2, RESOLUCAO 1000 DPI, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
MOUSE OTICO PS2, RESOLUCAO 1000 DPI, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	93,0000	unidade	12,0000	1.116,0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Marca: MULTI		Fabricante: MULTI		Modelo: MO-08	
Lote 9		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
TECLADO PS2, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
TECLADO PS2, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.	17,0000	unidade	20,5000	348,5000	
Marca: MYMAX DAILY		Fabricante: MYMAX DAILY		Modelo:	
Lote 21		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D104S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D104S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	30,0000	unidade	37,5000	1.125,0000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: D104S	
Lote 22		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D105S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D105S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	20,0000	unidade	44,0000	880,0000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: MLT-D105S	
Lote 23		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PANTUM NOVO PRETO MODELO BM5100ADW RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PANTUM NOVO PRETO MODELO BM5100ADW RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	100,0000	unidade	47,5000	4.750,0000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: TL-5120	
Lote 27		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM TL 5120X PARA IMPRESSORA BM5100 ADW					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM TL 5120X PARA IMPRESSORA BM5100 ADW	125,0000	unidade	47,5000	5.937,5000	
Marca: PREMIUM		Fabricante: PREMIUM		Modelo: TL5120X	
Lote 35		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



FONTE DE ALIMENTACAO ATX 350W, PADRAO ATX 12V, CONEXOES MINIMAS: 01 CONECTOR ATX DE 20 + 4 PINOS, 01 CONECTOR ATX 4 + 4 PINOS, 02 CONECTORESIDE, 01 CONECTOR IDE FLOPPY, 01 CONECTOR PCI-EXPRESS 6 PINOS, 02 CONECTORES SATA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FONTE DE ALIMENTACAO ATX 350W, PADRAO ATX 12V, CONEXOES MINIMAS: 01 CONECTOR ATX DE 20 + 4 PINOS, 01 CONECTOR ATX 4 + 4 PINOS, 02 CONECTORES IDE, 01 CONECTOR IDE FLOPPY, 01 CONECTOR PCI-EXPRESS 6 PINOS, 02 CONECTORES SATA.	125,0000	unidade	67,5000	8.437,5000
Marca: BLUECASE Fabricante: BLUECASE Modelo: BL-350				
Lote 39	Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D103L, RENDIMENTO MEDIO 2.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D103L, RENDIMENTO MEDIO 2.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	30,0000	unidade	44,5000	1.335,0000
Marca: PREMIUM Fabricante: PREMIUM Modelo: MLT-D103L				
Lote 40	Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D204U, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D204U, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	100,0000	unidade	39,5000	3.950,0000
Marca: PREMIUM Fabricante: PREMIUM Modelo: D204U				
Lote 41	Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SAMSUNG MLT-D111S, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG XPRESS SL-M2070, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 580G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SAMSUNG MLT-D111S, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG XPRESS SL-M2070, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 580G.	152,0000	unidade	28,5000	4.332,0000
Marca: PREMIUM Fabricante: PREMIUM Modelo: D111S				
Lote 42	Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SCX-D4200A, RENDIMENTO MEDIO 3.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SCX-D4200A, RENDIMENTO MEDIO 3.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	41,5000	2.075,0000
Marca: PREMIUM Fabricante: PREMIUM Modelo: D4200A				
Lote 43	Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

REFIL DE TINTA ECOTANK AMARELO MODELO T664420-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK AMARELO MODELO T664420-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	6,4000	320,0000

Marca: KORA

Fabricante: KORA

Modelo: T664420-AL

Lote 45

Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13

REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T664320-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T664320-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	6,4000	320,0000

Marca: KORA

Fabricante: KORA

Modelo: T664320

Lote 47

Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN1060, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-1617NW, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN1060, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-1617NW, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.	50,0000	unidade	21,5000	1.075,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: TN1060

Lote 48

Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 55X CE255X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M521DN, RENDIMENTO MEDIO 12.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 800G.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 55X CE255X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M521DN, RENDIMENTO MEDIO 12.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 800G.	60,0000	unidade	189,0000	11.340,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: CE255X

Lote 54

Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13

CARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FDM3375FDCARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FD

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FDM3375FDCARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FD	50,0000	unidade	34,5000	1.725,0000

Marca: PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: MLT-D204L

Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 23.496.174/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



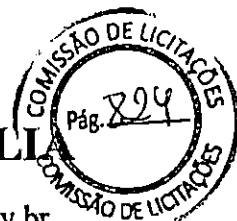
Lote 19		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN3442, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN3442, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.	12,0000	unidade	26,0000	312,0000
Marca: DSI		Fabricante: CHINAMATE		Modelo: TN3442
Lote 20		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPCARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPLASERJET PRO M402DN, RENDIMENTO MEDIO 9.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPCARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPLASERJET PRO M402DN, RENDIMENTO MEDIO 9.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.	10,0000	unidade	36,0000	360,0000
Marca: DSI		Fabricante: CHINAMATE		Modelo: CF226X
Lote 24		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
FOTOCONDUTOR NOVO MODELO DR204, RENDIMENTO MEDIO 30.000 IMPRESSOES.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
FOTOCONDUTOR NOVO MODELO DR204, RENDIMENTO MEDIO 30.000 IMPRESSOES.	60,0000	unidade	33,0000	1.980,0000
Marca: DSI		Fabricante: CHINAMATE		Modelo: MLTR204
Lote 28		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER MFP 432FDN				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER MFP 432FDN	30,0000	unidade	36,0000	1.080,0000
Marca: DSI		Fabricante: CHINAMATE		Modelo: W1332A
Lote 29		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CILINDRO DA IMPRESSORA PANTUM DL-5120 BP5100DN BP5100DW BM5100ADN BM5100ADW				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CILINDRO DA IMPRESSORA PANTUM DL-5120 BP5100DN BP5100DW BM5100ADN BM5100ADW	30,0000	unidade	49,0000	1.470,0000
Marca: DSI		Fabricante: BYQUALY		Modelo: DL5120
Lote 36		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN450, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-7065DN, RENDIMENTO MEDIO 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 690G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN450, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-7065DN, RENDIMENTO MEDIO 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 690G.	10,0000	unidade	21,0000	210,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: TN450		
Lote 38	Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN780 TN3392, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157DN, RENDIMENTO MEDIO 12.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN780 TN3392, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157DN, RENDIMENTO MEDIO 12.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.	10,0000	unidade	34,0000	340,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: TN780 / TN3392		

Fornecedor: 39.375.734 JANIEL LIMA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 39.375.734/0001-90					
Lote 52		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
SSD 480GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SSD 480GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA		10,0000	unidade	188,5000	1.885,0000
Marca: ALTOMEX		Fabricante: ALTOMEX		Modelo:	
Lote 55		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T554320-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T554320-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.		60,0000	unidade	4,5000	270,0000
Marca: XFULL		Fabricante: XFULL		Modelo:	
Lote 56		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T554120-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T554120-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.		60,0000	unidade	6,0000	360,0000
Marca: XFULL		Fabricante: XFULL		Modelo:	

Fornecedor: ALLAN SOARES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 60.024.274/0001-42	
Lote 8	Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13
MOUSE OTICO USB SEM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MOUSE OTICO USB SEM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	30,0000	unidade	14,5000	435,0000
Marca: Letron office slin Fabricante: Letron office slin Modelo:				
Lote 10		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
TECLADO USB COM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TECLADO USB COM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.	132,0000	unidade	19,9000	2.626,8000
Marca: Letron Day by Day Fabricante: Letron Day by Day Modelo:				
Lote 13		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
UNIDADE DE IMAGEM NOVA MAGENTA MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE DE IMAGEM NOVA MAGENTA MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.	1,0000	unidade	990,0000	990,0000
Marca: Ricoh SPC 430 Fabricante: Ricoh SPC 430 Modelo:				
Lote 16		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CARTUCHO DE TONER NOVO AMARELO MODELO RICOH 821106 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO AMARELO MODELO RICOH 821106 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.	4,0000	unidade	180,0000	720,0000
Marca: ByQualy SPC 430A Fabricante: ByQualy SPC 430A Modelo:				
Lote 17		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CARTUCHO DE TONER NOVO CIANO MODELO RICOH 821108 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO CIANO MODELO RICOH 821108 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.	4,0000	unidade	190,0000	760,0000
Marca: ByQualy SPC 430A Fabricante: ByQualy SPC 430A Modelo:				
Lote 18		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CARTUCHO DE TONER NOVO MAGENTA MODELO RICOH 821107 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CARTUCHO DE TONER NOVO MAGENTA MODELO RICOH 821107 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.		4,0000	unidade	200,0000	800,0000
Marca: ByQualy SPC 430A		Fabricante: ByQualy SPC 430A		Modelo:	
Lote 25		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
HD INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
HD INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.	13,0000	unidade	120,0000	1.560,0000	
Marca: Toshiba 3420		Fabricante: Toshiba 3420		Modelo:	
Lote 31		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
SSD EXTERNO PORTATIL 2TB					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SSD EXTERNO PORTATIL 2TB	10,0000	unidade	750,0000	7.500,0000	
Marca: Sandisk G26		Fabricante: Sandisk G26		Modelo:	
Lote 33		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
TRITURADORA FRAGMENTADORA DE PAPEL 11 FOLHAS					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
TRITURADORA FRAGMENTADORA DE PAPEL 11 FOLHAS	6,0000	unidade	450,0000	2.700,0000	
Marca: Multi A018		Fabricante: Multi A018		Modelo:	
Lote 37		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN650, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8085DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN650, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8085DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.	10,0000	unidade	23,0000	230,0000	
Marca: Evolut TN650		Fabricante: Evolut TN650		Modelo:	
Lote 44		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
REFIL DE TINTA ECOTANK CIANO MODELO T664220-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
REFIL DE TINTA ECOTANK CIANO MODELO T664220-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	5,5000	275,0000	
Marca: Zeus 664220		Fabricante: Zeus 664220		Modelo:	
Lote 46		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13			
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T664120-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T664120-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,0000	unidade	5,5000	275,0000
Marca: Zeus 664120 Fabricante: Zeus 664120 Modelo:				

Fornecedor: MIX MAGAZINE LTDA - CPF/CNPJ: 38.026.553/0001-96				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO CE285A, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 MFP, RENDIMENTO MEDIO 1.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 790G.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO CE285A, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 MFP, RENDIMENTO MEDIO 1.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 790G.	72,0000	unidade	17,5000	1.260,0000
Marca: EVOLUT		Fabricante: EVOLUT		Modelo: M1132
Lote 11		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
TECLADO USB SEM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
TECLADO USB SEM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.	23,0000	unidade	39,0000	897,0000
Marca: MULTILASER		Fabricante: MULTILASER		Modelo:
Lote 34		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO 56F4H00, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO 56F4H00, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	20,0000	unidade	250,0000	5.000,0000
Marca: ARES		Fabricante: ARES		Modelo: MX622

Fornecedor: CLODOALDO CICERO DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 12.533.095/0001-98				
Lote 12		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
UNIDADE DE IMAGEM NOVA CIANO MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE DE IMAGEM NOVA CIANO MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.	1,0000	unidade	1.395,0000	1.395,0000
Marca: Generica		Fabricante: Generica	Modelo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 14		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
UNIDADE DE IMAGEM NOVA PRETO MODELO RICOH 406662 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE DE IMAGEM NOVA PRETO MODELO RICOH 406662 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.	1,0000	unidade	1.149,0000	1.149,0000
Marca: Generica		Fabricante: Generica		Modelo:
Lote 15		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
UNIDADE DE TRANSFERENCIA MODELO RICOH 406664 SP C430, PARA IMPRESSORA				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE DE TRANSFERENCIA MODELO RICOH 406664 SP C430, PARA IMPRESSORA	1,0000	unidade	1.721,0000	1.721,0000
Marca: Ricoh		Fabricante: Ricoh		Modelo:
Lote 30		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
KIT C 4 TONERS PARA IMPRESSORA HP MFP M479fdw. SENDO ELES: 414A W2020A; 414A W2021A; 414A W2022A; 414A W2023A.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
KIT C 4 TONERS PARA IMPRESSORA HP MFP M479fdw. SENDO ELES: 414A W2020A; 414A W2021A; 414A W2022A; 414A W2023A.	15,0000	kit	395,5000	5.932,5000
Marca: Masterprint		Fabricante: Masterprint		Modelo:
Lote 32		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
SWITCH 24 PORTAS 101001000 GIBABIT TL-SG1024D TP, MODELO: TLSG3428 PORTA GIGA, PADROES E PROTOCOLOIEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X-INTERFACE: 24 PORTAS RJ45.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SWITCH 24 PORTAS 101001000 GIBABIT TL-SG1024D TP, MODELO: TLSG3428 PORTA GIGA, PADROES E PROTOCOLOIEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X-INTERFACE: 24 PORTAS RJ45.	1,0000	unidade	554,0000	554,0000
Marca: DC World		Fabricante: DC World		Modelo:
Lote 53		Data/Hora da Homologação - 02/06/2025 08:43:13		
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM BP211 PARA IMPRESSORA P2500W				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM BP211 PARA IMPRESSORA P2500W	200,0000	unidade	36,5000	7.300,0000
Marca: Masterprint		Fabricante: Masterprint		Modelo:

Juvenília - MG, 02 de Junho de 2025.

MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920
655

Assinado de forma digital por
MAILSON LOPES DE
OLIVEIRA:03572920655
Dados: 2025.06.02 15:46:04
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Autoridade Competente: Mailson Lopes de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Juvenília/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Administrativo Nº 028/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, que tem como objeto a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade”, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação. Conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG

ADJUDICATÁRIA:

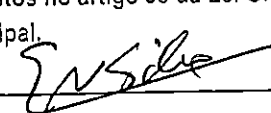
Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
39.375.734 JANIEL LIMA DOS SANTOS - 39.375.734/0001-90 jccomercio.loja@gmail.com - (38) 99875-9628	8.457,5000	2.515,0000	5.942,5000 Proveito (70,26%)
ALLAN SOARES DE SOUZA - 60.024.274/0001-42 serv.juv@hotmail.com - (38) 99958-0857	34.064,7500	18.871,8000	15.192,9500 Proveito (44,60%)
CLODOALDO CICERO DE ARAUJO - 12.533.095/0001-98 goiavariades@hotmail.com - (38) 99945-5945	43.033,5000	18.051,5000	24.982,0000 Proveito (58,05%)
MIX MAGAZINE LTDA - 38.026.553/0001-96 MIXMAGAZINE2025@GMAIL.COM - (77) 99811-7185	21.264,5000	7.157,0000	14.107,5000 Proveito (66,34%)
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37 flaviobrandao@mouracelular.com - (37) 3244-1256	20.697,6875	9.999,9000	10.697,7875 Proveito (51,69%)
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 23.496.174/0001-92 nc.rp.licitacao@gmail.com - (17) 3042-1395	25.383,5000	5.752,0000	19.631,5000 Proveito (77,34%)
POLO MB DISTRIBUIDORA LTDA - 50.951.895/0001-18 adm.polodistribuidora@gmail.com - (38) 99947-0053	147.838,0000	51.156,5000	96.681,5000 Proveito (65,40%)
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - 27.274.170/0001-87 tjvendasespeciais@gmail.com - (69) 3535-3811	2.530,0000	1.195,0000	1.335,0000 Proveito (52,77%)
Totais	303.269,4375	114.698,7000	188.570,7375 Proveito (62,18%)

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 02 de junho de 2025.


Elivandro Nonato da Silva - Presidente
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025

Documento publicado por afixação
no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura
Municipal em data de 02 de
06 de 2025 nos termos
dispostos no artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal.



o o o o o o o o o o o o o o o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, portador do CPF Nº 03572920655, doravante denominada CONTRATANTE.

PROMITENTE CONTRATADA: ALLAN SOARES DE SOUZA, com sede na Avenida Confúcio, 1183, Centro na cidade de Montalvânia, 39495000, inscrita no CNPJ/MF N. 60 024 274/0001-42, neste ato representada pelo Sr(a) ALLAN SOARES DE SOUZA, portador(a) do CPF N. 10365458651 E-MAIL INSTITUCIONA: serv.juv@hotmail.com doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 8/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e formato de lances: VALOR UNITÁRIO (por item), e autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, com Homologação em 02 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 8/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EC6-F0BC-755F-55AF> e informe o código 8EC6-F0BC-755F-55AF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo item abaixo discriminado;

Lote 8			
MOUSE OTICO USB SEM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOUSE OTICO USB SEM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	30,00 unidade	R\$ 14,5000	R\$ 435,0000
Marca: Letron office slin	Fabricante: Letron office slin	Modelo:	
Total Lote 8		x1	R\$ 435,0000

Lote 10			
TECLADO USB COM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TECLADO USB COM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.	132,00 unidade	R\$ 19,9000	R\$ 2.626,8000
Marca: Letron Day by Day	Fabricante: Letron Day by Day	Modelo:	
Total Lote 10		x1	R\$ 2.626,8000

Lote 13			
UNIDADE DE IMAGEM NOVA MAGENTA MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UNIDADE DE IMAGEM NOVA MAGENTA MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.	1,00 unidade	R\$ 990,0000	R\$ 990,0000
Marca: Ricoh SPC 430	Fabricante: Ricoh SPC 430	Modelo:	
Total Lote 13		x1	R\$ 990,0000

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EC6-F0BC-755F-55AF> e informe o código 8EC6-F0BC-755F-55AF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 16

CARTUCHO DE TONER NOVO AMARELO MODELO RICOH 821106 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO AMARELO MODELO RICOH 821106 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.	4,00 unidade	R\$ 180,0000	R\$ 720,0000
Marca: ByQualy SPC 430A	Fabricante: ByQualy SPC 430A	Modelo:	
Total Lote 16	x1		R\$ 720,0000

Lote 17

CARTUCHO DE TONER NOVO CIANO MODELO RICOH 821108 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO CIANO MODELO RICOH 821108 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.	4,00 unidade	R\$ 190,0000	R\$ 760,0000
Marca: ByQualy SPC 430A	Fabricante: ByQualy SPC 430A	Modelo:	
Total Lote 17	x1		R\$ 760,0000

Lote 18

CARTUCHO DE TONER NOVO MAGENTA MODELO RICOH 821107 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO MAGENTA MODELO RICOH 821107 SP C430A, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR, RENDIMENTO MEDIO 21.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 700G.	4,00 unidade	R\$ 200,0000	R\$ 800,0000
Marca: ByQualy SPC 430A	Fabricante: ByQualy SPC 430A	Modelo:	
Total Lote 18	x1		R\$ 800,0000

Lote 25

HD INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HD INTERNO 500GB PARA NOTEBOOK, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.	13,00 unidade	R\$ 120,0000	R\$ 1.560,0000
Marca: Toshiba 3420	Fabricante: Toshiba 3420	Modelo:	
Total Lote 25	x1		R\$ 1.560,0000

Lote 31

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/8EC6-F0BC-755F-55AF>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



SSD EXTERNO PORTATIL 2TB

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SSD EXTERNO PORTATIL 2TB	10,00 unidade	R\$ 750,0000	R\$ 7.500,0000
Marca: Sandisk G26	Fabricante: Sandisk G26	Modelo:	
Total Lote 31	x1		R\$ 7.500,0000

Lote 33

TRITURADORA FRAGMENTADORA DE PAPEL 11 FOLHAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TRITURADORA FRAGMENTADORA DE PAPEL 11 FOLHAS	6,00 unidade	R\$ 450,0000	R\$ 2.700,0000
Marca: Multi A018	Fabricante: Multi A018	Modelo:	
Total Lote 33	x1		R\$ 2.700,0000

Lote 37

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN650, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8085DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN650, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8085DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.	10,00 unidade	R\$ 23,0000	R\$ 230,0000
Marca: Evolut TN650	Fabricante: Evolut TN650	Modelo:	
Total Lote 37	x1		R\$ 230,0000

Lote 44

REFIL DE TINTA ECOTANK CIANO MODELO T664220-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK CIANO MODELO T664220-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,00 unidade	R\$ 5,5000	R\$ 275,0000
Marca: Zeus 664220	Fabricante: Zeus 664220	Modelo:	
Total Lote 44	x1		R\$ 275,0000

Lote 46

REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T664120-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T664120-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.		50,00 unidade	R\$ 5,5000	R\$ 275,0000
Marca: Zeus 664120	Fabricante: Zeus 664120	Modelo:		
Total Lote 46		x1	R\$ 275,0000	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.871,80 (dezoito mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

110210.301.0580.1021. 449052000000 16210000 - FICHA 247
110210.301.0580.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 218
110210.303.0588.1021. 3449052000000 15000002 - FICHA 349
110210.303.0588.1021. 3449052000000 16210000 - FICHA 350
110210.305.0589.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 426
070104.122.0021.1021. 3449052000000. 15000000. - FICHA 148
120108.122.0579.1021. 3449052000000. 15000000- FICHA126
120208.122.0032.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 489
120208.122.0032.1095. 3449052000000. 16600000 - FICHA1356
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16610000 - FICHA 734
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 738
120208.244.0577.1165. 3449052000000. 16600000 - FICHA 1349
120208.244.0578.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 930
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 1033
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15420000- FICHA 1046
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15690000- FICHA 1068
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15710000 - FICHA1038
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17060000- FICHA 1036
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17100000 - FICHA1037
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15700000- FICHA 1034
090112.122.0021.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 683



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos-decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/8EC6-F0BC-755F-55AF> e informe o código 8EC6-F0BC-755F-55AF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EC6-F0BC-755F-55AF> e informe o código 8EC6-F0BC-755F-55AF





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 03 de junho de 2025 .

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Juvenília
CONTRATANTE

ALLAN SOARES DE SOUZA
ALLAN SOARES DE SOUZA
CONTRATADA

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALLAN SOARES DE SOUZA

Data: 04/07/2025 15:48:06-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

Assinado por 1 pessoa: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EC6-F0BC-755F-55AF> e informe o código 8EC6-F0BC-755F-55AF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EC6-F0BC-755F-55AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:00:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:11:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8EC6-F0BC-755F-55AF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, portador do CPF Nº 03572920655, doravante denominada CONTRATANTE.

PROMITENTE CONTRATADA: MIX MAGAZINE LTDA, com sede na Avenida Joaquim Agapito, 16, Centro na cidade de Feira da Mata, 46446000, inscrita no CNPJ/MF N. 38 026 553/0001-96, neste ato representada pelo Sr(a) RENAN FOGACA FARIAS, portador(a) do CPF N. 84389273515 E-MAIL INSTITUCIONAL: patolokoinformatica@gmail.com doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 8/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e formato de lances: VALOR UNITÁRIO (por item), e autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, com Homologação em 02 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 8/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: RENAN FOGACA FARIAS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/2EBE-BBB8-D56C-3116> e informe o código 2EBE-BBB8-D56C-3116



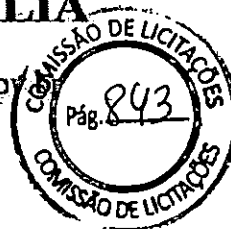


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo item abaixo discriminado;

Lote 1			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO CE285A, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 MFP, RENDIMENTO MEDIO 1.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 790G.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO CE285A, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 MFP, RENDIMENTO MEDIO 1.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 790G.	72,00 unidade	R\$ 17,5000	R\$ 1.260,0000
Marca: EVOLUT	Fabricante: EVOLUT	Modelo: M1132	
Total Lote 1		x1	R\$ 1.260,0000

Lote 11			
TECLADO USB SEM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TECLADO USB SEM FIO, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.	23,00 unidade	R\$ 39,0000	R\$ 897,0000
Marca: MULTILASER	Fabricante: MULTILASER	Modelo:	
Total Lote 11		x1	R\$ 897,0000

Lote 34			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO 56F4H00, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO 56F4H00, RENDIMENTO MEDIO 15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	20,00 unidade	R\$ 250,0000	R\$ 5.000,0000
Marca: ARES	Fabricante: ARES	Modelo: MX622	
Total Lote 34		x1	R\$ 5.000,0000

Assinado por 2 pessoas: RENAN FOGACA FARIAS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/2EBE-BBB8-D56C-3116> e informe o código 2EBE-BBB8-D56C-3116

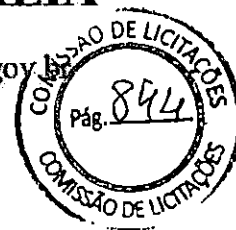


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.157,00 (sete mil e cento e cinquenta e sete reais), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

110210.301.0580.1021. 449052000000 16210000 - FICHA 247
110210.301.0580.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 218
110210.303.0588.1021. 3449052000000 15000002 - FICHA 349
110210.303.0588.1021. 3449052000000 16210000 - FICHA 350
110210.305.0589.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 426
070104.122.0021.1021. 3449052000000. 15000000. - FICHA 148
120108.122.0579.1021. 3449052000000. 15000000- FICHA126
120208.122.0032.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 489
120208.122.0032.1095. 3449052000000. 16600000 - FICHA1356
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16610000 - FICHA 734
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 738
120208.244.0577.1165. 3449052000000. 16600000 - FICHA 1349
120208.244.0578.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 930
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 1033
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15420000- FICHA 1046
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15690000- FICHA 1068
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15710000 - FICHA1038
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17060000- FICHA 1036
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17100000 - FICHA1037
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15700000- FICHA 1034
090112.122.0021.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 683

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o

Assinado por 2 pessoas: RENAN FOGACA FARIAS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2EBE-BBB8-D56C-3116> e informe o código 2EBE-BBB8-D56C-3116





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

Assinado por 2 pessoas: RENAN FOGACA FARIAS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/2EBE-BBB8-D56C-3116> e informe o código 2EBE-BBB8-D56C-3116



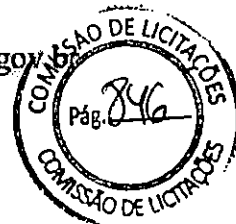


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: RENAN FOGACA FARIAS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/2EBE-BBB8-D56C-3116> e informe o código 2EBE-BBB8-D56C-3116



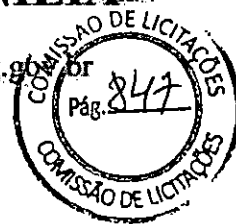


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

Assinado por 2 pessoas: RENAN FOGACA FARIAS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/2EBE-BBB8-D56C-3116> e informe o código 2EBE-BBB8-D56C-3116



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: RENAN FOGACA FARIAS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2EBE-BBB8-D56C-3116> e informe o código 2EBE-BBB8-D56C-3116





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

Assinado por 2 pessoas: RENAN FOGACA FARIAS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/2EBE-BBB8-D56C-3116> e informe o código 2EBE-BBB8-D56C-3116





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 03 de junho de 2025 .

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Juvenília
CONTRATANTE

RENAN FOGACA FARIAS
MIX MAGAZINE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2EBE-BBB8-D56C-3116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MIX MAGAZINE LTDA (CNPJ 38.026.553/0001-96) VIA PORTADOR RENAN FOGACA FARIAS (CPF 843.XXX.XXX-15) em 06/06/2025 10:11:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:00:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:12:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2EBE-BBB8-D56C-3116>

[> Contratos](#)

Contrato nº 017/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Juvenília/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JUVENILIA **Unidade executora:** 2057 - Unidade Única**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 28/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 03/07/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025**Vigência:** de 03/06/2025 a 02/06/2026**Id contrato PNCP:** 01612485000137-2-000039/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Id contratação PNCP:** 01612485000137-1-000013/2025**Objeto:**

Selecao da proposta apta a gerar o resultado de contratacao mais vantajosa para o REGISTRO DE PRECOS, objetivando a futura e eventual aquisicao de suprimentos de informatica, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificacoes do Termo de Referencia, em atendimento a solicitacao das Secretarias Municipais de: Administracao, Saude, Agricultura, Acao Social e Educao

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.157,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.026.553/0001-96 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MIX MAGAZINE LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

Contrato 017 - 61587.pdf

03/07/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

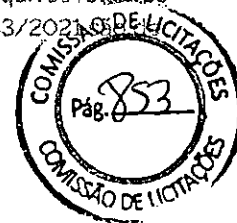


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

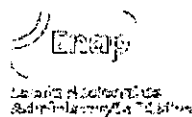
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, sob a estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, portador do CPF Nº 03572920655, doravante denominada CONTRATANTE.

PROMITENTE CONTRATADA: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA, com sede na RUA TIRADENTES, 132, CENTRO na cidade de Carmo do Cajuru, 35557000, inscrita no CNPJ/MF N. 10 636 064/0001-37, neste ato representada pelo Sr(a) FLAVIO CAMARGOS, portador(a) do CPF N. 01317599659 E-MAIL INSTITUCIONAL: flaviobrandao@mouracelular.com doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 8/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e formato de lances: VALOR UNITÁRIO (por item), e autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, com Homologação em 02 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 8/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/518C-3608-38EA-AE23> e informe o código 518C-3608-38EA-AE23



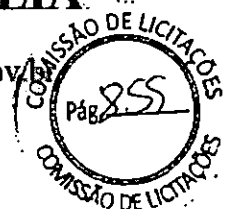


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo item abaixo discriminado;

Lote 3			
CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	49,00 unidade	R\$ 7,5000	R\$ 367,5000
Marca: knup	Fabricante: knup	Modelo: impressora	
Total Lote 3		x1	R\$ 367,5000

Lote 5			
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER, COM SUPORTE, CONEXAO USB, BOTAO DE CAPTURA, SENSOR LASER MINIMO: 650NM, DISTANCIA DE LEITURA MINIMA: 5~15CM, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA: 300 SCANSSEG, COM SUPORTE PARA OS PADRAO DE LEITURA: UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBNISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 MATRIX 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSIPIESSEY, UKPLESSEY E UCCEAN128 CODE.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LEITOR DE CODIGO DE BARRAS LASER, COM SUPORTE, CONEXAO USB, BOTAO DE CAPTURA, SENSOR LASER MINIMO: 650NM, DISTANCIA DE LEITURA MINIMA: 5~15CM, VELOCIDADE DE LEITURA MINIMA: 300 SCANSSEG, COM SUPORTE PARA OS PADRAO DE LEITURA: UPCA, UPCE, EAN13, EAN8, ISBNISSN, CODE 39, CODABAR INTERLEAVED 2 OF 5, INDUSTRIAL 2 OF 5 MATRIX 2 OF 5, CODE128, CODE 93, CODE 11, MSIPIESSEY, UKPLESSEY E UCCEAN128 CODE.	2,00 unidade	R\$ 130,0000	R\$ 260,0000
Marca: knup	Fabricante: knup	Modelo: le705	
Total Lote 5		x1	R\$ 260,0000

Lote 7			
MOUSE OTICO USB COM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOUSE OTICO USB COM FIO, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	88,00 unidade	R\$ 7,3000	R\$ 642,4000

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/518C-3608-38EA-AE23> e informe o código 518C-3608-38EA-AE23



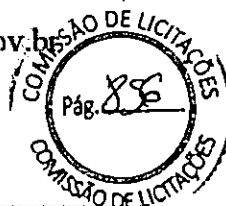


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Marca: exbom	Fabricante: exbom	Modelo: ms9
Total Lote 7	x1	R\$ 642,4000

Lote 26			
HD INTERNO 500GB PARA PC, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HD INTERNO 500GB PARA PC, SATA 6.0GBS, 32MB DE 7200 RPM.	63,00 unidade	R\$ 110,0000	R\$ 6.930,0000
Marca: seagate	Fabricante: SEAGATE	Modelo: 500GB	
Total Lote 26	x1		R\$ 6.930,0000

Lote 49			
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 101001000 DUAL BAND UM-MIMO AC1300 EC225-G5.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 101001000 DUAL BAND UM-MIMO AC1300 EC225-G5.	5,00 unidade	R\$ 175,0000	R\$ 875,0000
Marca: TP LINK	Fabricante: TP LINK	Modelo: EC220	
Total Lote 49	x1		R\$ 875,0000

Lote 50			
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,45GHZ AC 1900 MR50G. -+			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND 2,45GHZ AC 1900 MR50G. -+	5,00 unidade	R\$ 185,0000	R\$ 925,0000
Marca: MERCUSYS	Fabricante: MERCUSYS	Modelo: MR50G	
Total Lote 50	x1		R\$ 925,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.999,90 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO BRANDÃO DE SOUZA CAMARGOS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/518C-3608-38EA-AE23> e informe o código 518C-3608-38EA-AE23





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

110210.301.0580.1021. 449052000000 16210000 - FICHA 247
110210.301.0580.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 218
110210.303.0588.1021. 3449052000000 15000002 - FICHA 349
110210.303.0588.1021. 3449052000000 16210000 - FICHA 350
110210.305.0589.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 426
070104.122.0021.1021. 3449052000000. 15000000. - FICHA 148
120108.122.0579.1021. 3449052000000. 15000000- FICHA126
120208.122.0032.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 489
120208.122.0032.1095. 3449052000000. 16600000 - FICHA1356
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16610000 - FICHA 734
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 738
120208.244.0577.1165. 3449052000000. 16600000 - FICHA 1349
120208.244.0578.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 930
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 1033
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15420000- FICHA 1046
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15690000- FICHA 1068
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15710000 - FICHA1038
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17060000- FICHA 1036
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17100000 - FICHA1037
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15700000- FICHA 1034
090112.122.0021.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 683

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/518C-3608-38EA-AE23> e informe o código 518C-3608-38EA-AE23

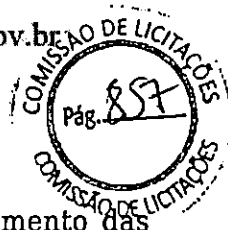


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/518C-3608-38EA-AE23> e informe o código 518C-3608-38EA-AE23



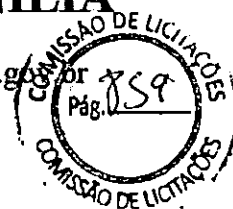


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/518C-3608-38EA-AE23> e informe o código 518C-3608-38EA-AE23





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/518C-3608-38EA-AE23> e informe o código 518C-3608-38EA-AE23



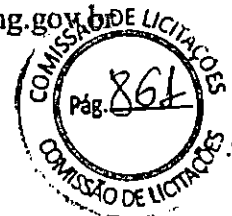


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 03 de junho de 2025 .

Assinado por 2 pessoas: FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/518C-3608-38EA-AE23> e informe o código 518C-3608-38EA-AE23





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Mailson Lopes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Juvenília
CONTRATANTE

FLAVIO CAMARGOS
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 518C-3608-38EA-AE23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FLAVIO BRANDAO DE SOUZA CAMARGOS (CPF 013.XXX.XXX-59) em 04/06/2025 17:45:40
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:01:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:13:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/518C-3608-38EA-AE23>

> Contratos

Contrato nº 018/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Juvenília/MG Órgão: MUNICIPIO DE JUVENILIA Unidade executora: 2057 - Unidade Única

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 28/2025 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 Data de assinatura: 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 02/06/2026

Id contrato PNCP: 01612485000137-2-000040/2025 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 01612485000137-1-000013/2025

Objeto:

Selecao da proposta apta a gerar o resultado de contratacao mais vantajosa para o REGISTRO DE PRECOS, objetivando a futura e eventual aquisicao de suprimentos de informatica, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificacoes do Termo de Referencia, em atendimento a solicitacao das Secretarias Municipais de: Administracao, Saude, Agricultura, Acao Social e Educao

VALOR CONTRATADO

R\$ 9.999,90

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 10.636.064/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA

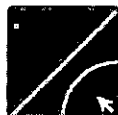
Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato 018 - 61587.pdf	03/07/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar

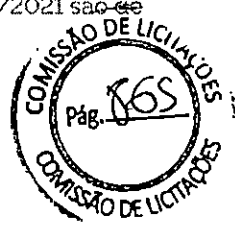


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

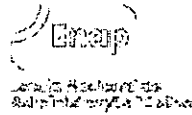
A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, portador do CPF Nº 03572920655, doravante denominada CONTRATANTE.

PROMITENTE CONTRATADA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Santa Maria, 668, Vila Aurora na cidade de São José do Rio Preto, 15014330, inscrita no CNPJ/MF N. 23 496 174/0001-92, neste ato representada pelo Sr(a) Neusa Candido da Silva, portador(a) do CPF N. 16982771806 E-MAIL INSTITUCIONAL: nc.rp.licitacao@gmail.com doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 8/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e formato de lances: VALOR UNITÁRIO (por item), e autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, com Homologação em 02 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 8/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: NEUSA CANDIDO DA SILVA e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1> e informe o código E9B1-CF18-8E42-8AD1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo item abaixo discriminado;

Lote 19			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN3442, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN3442, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5652DN, RENDIMENTO MEDIO 8.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.	12,00 unidade	R\$ 26,0000	R\$ 312,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: TN3442	
Total Lote 19	x1	R\$ 312,0000	

Lote 20			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPCARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPLASERJET PRO M402DN, RENDIMENTO MEDIO 9.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPCARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 26X CF226X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HPLASERJET PRO M402DN, RENDIMENTO MEDIO 9.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.	10,00 unidade	R\$ 36,0000	R\$ 360,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: CF226X	
Total Lote 20	x1	R\$ 360,0000	

Lote 24			
FOTOCONDUTOR NOVO MODELO DR204, RENDIMENTO MEDIO 30.000 IMPRESSOES.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FOTOCONDUTOR NOVO MODELO DR204, RENDIMENTO MEDIO 30.000 IMPRESSOES.	60,00 unidade	R\$ 33,0000	R\$ 1.980,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: MLTR204	
Total Lote 24	x1	R\$ 1.980,0000	

Assinado por 2 pessoas: NEUSA CANDIDO DA SILVA e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1> e informe o código E9B1-CF18-8E42-8AD1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 28			
CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER MFP 432FDN			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CILINDRO DA IMPRESSORA HP LASER MFP 432FDN	30,00 unidade	R\$ 36,0000	R\$ 1.080,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: W1332A	
Total Lote 28		x1	R\$ 1.080,0000

Lote 29			
CILINDRO DA IMPRESSORA PANTUM DL-5120 BP5100DN BP5100DW BM5100ADN BM5100ADW			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CILINDRO DA IMPRESSORA PANTUM DL-5120 BP5100DN BP5100DW BM5100ADN BM5100ADW	30,00 unidade	R\$ 49,0000	R\$ 1.470,0000
Marca: DSI	Fabricante: BYQUALY	Modelo: DL5120	
Total Lote 29		x1	R\$ 1.470,0000

Lote 36			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN450, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-7065DN, RENDIMENTO MEDIO 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 690G.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN450, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-7065DN, RENDIMENTO MEDIO 2.600 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 690G.	10,00 unidade	R\$ 21,0000	R\$ 210,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: TN450	
Total Lote 36		x1	R\$ 210,0000

Lote 38			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN780 TN3392, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157DN, RENDIMENTO MEDIO 12.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN780 TN3392, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-8157DN, RENDIMENTO MEDIO 12.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.	10,00 unidade	R\$ 34,0000	R\$ 340,0000
Marca: DSI	Fabricante: CHINAMATE	Modelo: TN780 / TN3392	
Total Lote 38		x1	R\$ 340,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.752,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de

Assinado por 2 pessoas: NEUSA CANDIDO DA SILVA e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1> e informe o código E9B1-CF18-8E42-8AD1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

110210.301.0580.1021. 449052000000 16210000 - FICHA 247
110210.301.0580.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 218
110210.303.0588.1021. 3449052000000 15000002 - FICHA 349
110210.303.0588.1021. 3449052000000 16210000 - FICHA 350
110210.305.0589.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 426
070104.122.0021.1021. 3449052000000. 15000000. - FICHA 148
120108.122.0579.1021. 3449052000000. 15000000- FICHA126
120208.122.0032.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 489
120208.122.0032.1095. 3449052000000. 16600000 - FICHA1356
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16610000 - FICHA 734
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 738
120208.244.0577.1165. 3449052000000. 16600000 - FICHA 1349
120208.244.0578.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 930
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 1033
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15420000- FICHA 1046
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15690000- FICHA 1068
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15710000 - FICHA1038
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17060000- FICHA 1036
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17100000 - FICHA1037
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15700000- FICHA 1034
090112.122.0021.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 683

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

Assinado por 2 pessoas: NEUSA CANDIDO DA SILVA e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1> e informe o código E9B1-CF18-8E42-8AD1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de

Assinado por 2 pessoas: NEUSA CANDIDO DA SILVA e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1> e informe o código E9B1-CF18-8E42-8AD1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de

Assinado por 2 pessoas: NEUSA CANDIDO DA SILVA e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1> e informe o código E9B1-CF18-8E42-8AD1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: NEUSA CANDIDO DA SILVA e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1> e informe o código E9B1-CF18-8E42-8AD1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

Assinado por 2 pessoas: NEUSA CANDIDO DA SILVA e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1> e informe o código E9B1-CF18-8E42-8AD1





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 03 de junho de 2025 .

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Juvenília
CONTRATANTE

Neusa Candido da Silva
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

Assinado por 2 pessoas: NEUSA CANDIDO DA SILVA e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1> e informe o código E9B1-CF18-8E42-8AD1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9B1-CF18-8E42-8AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 23.496.174/0001-92) VIA
PORTADOR NEUSA CANDIDO DA SILVA (CPF 169.XXX.XXX-06) em 03/06/2025 13:04:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:01:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:14:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/E9B1-CF18-8E42-8AD1>



> Contratos

Contrato nº 019/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Juvenília/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JUVENILIA **Unidade executora:** 2057 - Unidade Única

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 28/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 02/06/2026

Id contrato PNCP: 01612485000137-2-000041/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 01612485000137-1-000013/2025

Objeto:

Selecao da proposta apta a gerar o resultado de contratacao mais vantajosa para o REGISTRO DE PRECOS, objetivando a futura e eventual aquisiCao de suprimentos de informatica, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificaCoes do Termo de Referencia, em atendimento a solicitaCao das Secretarias Municipais de: AdministraCao, Saude, Agricultura, ACao Social e EducaCao

VALOR CONTRATADO

R\$ 5.752,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.496.174/0001-92 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato 019 - 61587.pdf	03/07/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

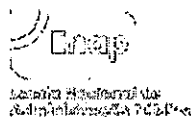
A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, é de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, portador do CPF Nº 03572920655, doravante denominada CONTRATANTE.

PROMITENTE CONTRATADA: POLO MB DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na RUA LAFAIETE COUTINHO, 15, CENTRO na cidade de Cocos, 47680000, inscrita no CNPJ/MF N. 50 951 895/0001-18, neste ato representada pelo Sr(a) ALANE ROSE FERREIRA GUEDES, portador(a) do CPF N. 05904759673 E-MAIL INSTITUCIONA: alanerose@hotmail.com doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 8/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e formato de lances: VALOR UNITÁRIO (por item), e autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, com Homologação em 02 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 8/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo item abaixo discriminado;

Lote 2			
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 12A Q2612A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET SERIE 1020, RENDIMENTO MEDIO 2.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 12A Q2612A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET SERIE 1020, RENDIMENTO MEDIO 2.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 900G.	40,00 unidade	R\$ 27,5000	R\$ 1.100,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: Q2612A	
Total Lote 2		x1	R\$ 1.100,0000

Lote 4			
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP NOVO PRETO MODELO LASER MFP 432FDN RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP NOVO PRETO MODELO LASER MFP 432FDN RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	20,00 unidade	R\$ 49,5000	R\$ 990,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: 432FDN	
Total Lote 4		x1	R\$ 990,0000

Lote 6			
MOUSE OTICO PS2, RESOLUCAO 1000 DPI, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MOUSE OTICO PS2, RESOLUCAO 1000 DPI, RESOLUCAO 1000 DPI, COMPATIVEL USB1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, 3 BOTOES DIREITO, ESQUERDO E SCROLL, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX.	93,00 unidade	R\$ 12,0000	R\$ 1.116,0000
Marca: MULTI	Fabricante: MULTI	Modelo: MO-08	
Total Lote 6		x1	R\$ 1.116,0000

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Lote 9

TECLADO PS2, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TECLADO PS2, PADRAO PORTUGUES ABNT2, COMPATIVEL USB 1.1 USB 2.0, PLUGPLAY, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS.	17,00 unidade	R\$ 20,5000	R\$ 348,5000
Marca: MYMAX DAILY	Fabricante: MYMAX DAILY	Modelo:	
Total Lote 9		x1	R\$ 348,5000

Lote 21

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D104S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D104S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	30,00 unidade	R\$ 37,5000	R\$ 1.125,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: D104S	
Total Lote 21		x1	R\$ 1.125,0000

Lote 22

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D105S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D105S, RENDIMENTO MEDIO 1.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	20,00 unidade	R\$ 44,0000	R\$ 880,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: MLT-D105S	
Total Lote 22		x1	R\$ 880,0000

Lote 23

CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PANTUM NOVO PRETO MODELO BM5100ADW RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA PANTUM NOVO PRETO MODELO BM5100ADW RENDIMENTO MEDIO 6.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	100,00 unidade	R\$ 47,5000	R\$ 4.750,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: TL-5120	
Total Lote 23		x1	R\$ 4.750,0000

Lote 27

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM TL 5120X PARA IMPRESSORA BM5100 ADW

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM TL 5120X PARA IMPRESSORA BM5100 ADW	125,00 unidade	R\$ 47,5000	R\$ 5.937,5000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: TL5120X	
Total Lote 27	x1		R\$ 5.937,5000

Lote 35

FONTE DE ALIMENTACAO ATX 350W, PADRAO ATX 12V, CONEXOES MINIMAS: 01 CONECTOR ATX DE 20 + 4 PINOS, 01 CONECTOR ATX 4 + 4 PINOS, 02 CONECTORESIDE, 01 CONECTOR IDE FLOPPY, 01 CONECTOR PCI-EXPRESS 6 PINOS, 02 CONECTORES SATA.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FONTE DE ALIMENTACAO ATX 350W, PADRAO ATX 12V, CONEXOES MINIMAS: 01 CONECTOR ATX DE 20 + 4 PINOS, 01 CONECTOR ATX 4 + 4 PINOS, 02 CONECTORESIDE, 01 CONECTOR IDE FLOPPY, 01 CONECTOR PCI-EXPRESS 6 PINOS, 02 CONECTORES SATA.	125,00 unidade	R\$ 67,5000	R\$ 8.437,5000
Marca: BLUECASE	Fabricante: BLUECASE	Modelo: BL-350	
Total Lote 35	x1		R\$ 8.437,5000

Lote 39

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D103L, RENDIMENTO MEDIO 2.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D103L, RENDIMENTO MEDIO 2.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	30,00 unidade	R\$ 44,5000	R\$ 1.335,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: MLT-D103L	
Total Lote 39	x1		R\$ 1.335,0000

Lote 40

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D204U, RENDIMENTO MEDIO15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO MLT-D204U, RENDIMENTO MEDIO15.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	100,00 unidade	R\$ 39,5000	R\$ 3.950,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: D204U	
Total Lote 40	x1		R\$ 3.950,0000

Lote 41

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SAMSUNG MLT-D111S, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG XPRESS SL-M2070, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 580G.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SAMSUNG MLT-D111S, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG XPRESS SL-M2070, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 580G.	152,00 unidade	R\$ 28,5000	R\$ 4.332,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: D111S	
Total Lote 41	x1		R\$ 4.332,0000

Lote 42

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SCX-D4200A, RENDIMENTO MEDIO 3.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO SCX-D4200A, RENDIMENTO MEDIO 3.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,00 unidade	R\$ 41,5000	R\$ 2.075,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: D4200A	
Total Lote 42	x1		R\$ 2.075,0000

Lote 43

REFIL DE TINTA ECOTANK AMARELO MODELO T664420-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK AMARELO MODELO T664420-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,00 unidade	R\$ 6,4000	R\$ 320,0000
Marca: KORA	Fabricante: KORA	Modelo: T664420-AL	
Total Lote 43	x1		R\$ 320,0000

Lote 45

REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T664320-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T664320-AL 70ML, RENDIMENTO MEDIO 4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	50,00 unidade	R\$ 6,4000	R\$ 320,0000
Marca: KORA	Fabricante: KORA	Modelo: T664320	
Total Lote 45	x1		R\$ 320,0000

Lote 47

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN1060, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-1617NW, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO BROTHER TN1060, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-1617NW, RENDIMENTO MEDIO 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 1KG.	50,00 unidade	R\$ 21,5000	R\$ 1.075,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: TN1060	
Total Lote 47	x1		R\$ 1.075,0000

Lote 48

CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 55X CE255X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M521DN, RENDIMENTO MEDIO 12.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 800G.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER NOVO PRETO MODELO HP 55X CE255X, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M521DN, RENDIMENTO MEDIO 12.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4, PESO MINIMO 800G.	60,00 unidade	R\$ 189,0000	R\$ 11.340,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: CE255X	
Total Lote 48	x1		R\$ 11.340,0000

Lote 54

CARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FDM3375FDCARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FD

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FDM3375FDCARTUCHO TONER PRETO MODELO MLT-D204L PARA IMPRESSORA PROXPRESS M3375FD	50,00 unidade	R\$ 34,5000	R\$ 1.725,0000
Marca: PREMIUM	Fabricante: PREMIUM	Modelo: MLT-D204L	
Total Lote 54	x1		R\$ 1.725,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.156,50 (cinquenta e um mil e cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

110210.301.0580.1021. 449052000000 16210000 - FICHA 247
110210.301.0580.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 218
110210.303.0588.1021. 3449052000000 15000002 - FICHA 349
110210.303.0588.1021. 3449052000000 16210000 - FICHA 350
110210.305.0589.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 426
070104.122.0021.1021. 3449052000000. 15000000. - FICHA 148
120108.122.0579.1021. 3449052000000. 15000000- FICHA126
120208.122.0032.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 489
120208.122.0032.1095. 3449052000000. 16600000 - FICHA1356
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16610000 - FICHA 734
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 738
120208.244.0577.1165. 3449052000000. 16600000 - FICHA 1349
120208.244.0578.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 930
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 1033
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15420000- FICHA 1046
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15690000- FICHA 1068
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15710000 - FICHA1038
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17060000- FICHA 1036
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17100000 - FICHA1037
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15700000- FICHA 1034
090112.122.0021.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 683

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 03 de junho de 2025 .

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Mailson Lopes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Juvenília
CONTRATANTE

ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
POLO MB DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e ALANE ROSE FERREIRA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107> e informe o código 0536-DC59-3659-3107





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0536-DC59-3659-3107

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:09:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:14:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ALANE ROSE FERREIRA GUEDES (CPF 059.XXX.XXX-73) em 03/07/2025 11:13:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0536-DC59-3659-3107>

[Contratos](#)

Contrato nº 020/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Juvenília/MG Órgão: MUNICIPIO DE JUVENILIA Unidade executora: 2057 - Unidade Única

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 28/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 Data de assinatura: 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 02/06/2026

Id contrato PNCP: 01612485000137-2-000055/2025 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 01612485000137-1-000013/2025**Objeto:**

Selecao da proposta apta a gerar o resultado de contratacao mais vantajosa para o REGISTRO DE PRECOS, objetivando a futura e eventual aquisicao de suprimentos de informatica, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificacoes do Termo de Referencia, em atendimento a solicitacao das Secretarias Municipais de: Administracao, Saude, Agricultura, ACao Social e Educao

VALOR CONTRATADO

R\$ 51156,50

FORNECEDOR:Tipo: Pessoa juridica CNPJ/CPF: 50.951.895/0001-18 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: POLO MB DISTRIBUIDORA LTDA

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data

Tipo

Contrato 020 - 61587.pdf

03/07/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicadores, compor o aludido comitê.

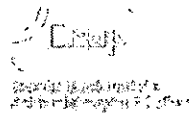
A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, portador do CPF Nº 03572920655, doravante denominada CONTRATANTE.

PROMITENTE CONTRATADA: 39.375.734 JANIÉL LIMA DOS SANTOS, com sede na Rua Raimundo Santos, 240, Centro na cidade de Juvenília, 39467000, inscrita no CNPJ/MF N. 39 375 734/0001-90, neste ato representada pelo Sr(a) JANIÉL LIMA DOS SANTOS, portador(a) do CPF N. 34657488830 E-MAIL INSTITUCIONAL: jccomercio.loja@gmail.com doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 8/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e formato de lances: VALOR UNITÁRIO (por item), e autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, com Homologação em 02 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 8/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e JANIÉL LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/09B7-94C8-7521-921A> e informe o código 09B7-94C8-7521-921A





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo item abaixo discriminado;

Lote 52			
SSD 480GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SSD 480GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA	10,00 unidade	R\$ 188,5000	R\$ 1.885,0000
Marca: ALTOMEX	Fabricante: ALTOMEX	Modelo:	
Total Lote 52		x1	R\$ 1.885,0000

Lote 55			
REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T554320-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK MAGENTA MODELO T554320-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	60,00 unidade	R\$ 4,5000	R\$ 270,0000
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	
Total Lote 55		x1	R\$ 270,0000

Lote 56			
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T554120-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFIL DE TINTA ECOTANK PRETO MODELO T554120-AL 65ML, RENDIMENTO MEDIO4.500 IMPRESSOES COM 5% DE PREENCHIMENTO NO PAPEL A4.	60,00 unidade	R\$ 6,0000	R\$ 360,0000
Marca: XFULL	Fabricante: XFULL	Modelo:	
Total Lote 56		x1	R\$ 360,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.515,00 (dois mil e quinhentos e quinze reais), por conta do

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e JANIEL LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaridigital.1doc.com.br/verificacao/09B7-94C8-7521-921A> e informe o código 09B7-94C8-7521-921A



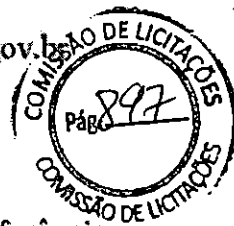


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

110210.301.0580.1021. 449052000000 16210000 - FICHA 247
110210.301.0580.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 218
110210.303.0588.1021. 3449052000000 15000002 - FICHA 349
110210.303.0588.1021. 3449052000000 16210000 - FICHA 350
110210.305.0589.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 426
070104.122.0021.1021. 3449052000000. 15000000. - FICHA 148
120108.122.0579.1021. 3449052000000. 15000000- FICHA126
120208.122.0032.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 489
120208.122.0032.1095. 3449052000000. 16600000 - FICHA1356
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16610000 - FICHA 734
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 738
120208.244.0577.1165. 3449052000000. 16600000 - FICHA 1349
120208.244.0578.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 930
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 1033
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15420000- FICHA 1046
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15690000- FICHA 1068
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15710000 - FICHA1038
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17060000- FICHA 1036
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17100000 - FICHA1037
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15700000- FICHA 1034
090112.122.0021.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 683

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e JANIEL LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licita.digital> 1doc.com.br/verificacao/09B7-94C8-7521-921A e informe o código 09B7-94C8-7521-921A





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

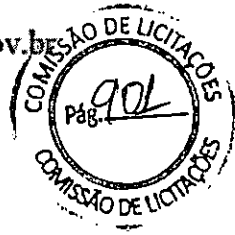
8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: MAILSON LOPES DE OLIVEIRA e JANIÉL LIMA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/09B7-94C8-7521-921A> e informe o código 09B7-94C8-7521-921A





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.



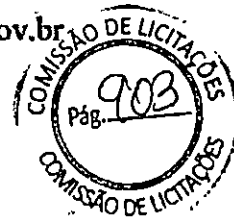


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 03 de junho de 2025 .

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Juvenília
CONTRATANTE

JANIEL LIMA DOS SANTOS
39.375.734 JANIEL LIMA DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09B7-94C8-7521-921A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:10:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:23:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



JANIEL LIMA DOS SANTOS (CPF 346.XXX.XXX-30) em 09/06/2025 07:44:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/09B7-94C8-7521-921A>

Contrato nº 021/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Juvenília/MG Órgão: MUNICIPIO DE JUVENILIA Unidade executora: 2057 - Unidade Única

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 28/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2025 Data de assinatura: 03/06/2025

Vigência: de 03/06/2025 a 02/06/2026

Id contrato PNCP: 01612485000137-2-000037/2025 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Id contratação PNCP: 01612485000137-1-000013/2025

Objeto:

Selecao da proposta apta a gerar o resultado de contratacao mais vantajosa para o REGISTRO DE PRECOS, objetivando a futura e eventual aquisicao de suprimentos de informatica, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificacoes do Termo de Referencia, em atendimento a solicitacao das Secretarias Municipais de: Administracao, Saude, Agricultura, ACao Social e Educao

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.515,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 39.375.734/0001-90 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 39.375.734 JANIEL LIMA DOS SANTOS

Arquivos Histórico

Nome ↕

Data ↕

Tipo ↕

Contrato 021 - 61587.pdf

03/07/2025

Contrato

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

< Voltar



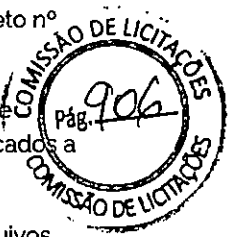
Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Faint, illegible text]

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, portador do CPF Nº 03572920655, doravante denominada CONTRATANTE.

PROMITENTE CONTRATADA: CLODOALDO CICERO DE ARAUJO, com sede na Avenida Minas Gerais, 343, Centro na cidade de Juvenília, 39467000, inscrita no CNPJ/MF N. 12 533 095/0001-98, neste ato representada pelo Sr(a) Clodoaldo Cícero de Araújo, portador(a) do CPF N. 80043798420 E-MAIL INSTITUCIONA: goiavariades@hotmail.com doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 8/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e formato de lances: VALOR UNITÁRIO (por item), e autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, com Homologação em 02 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 8/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: CLODOALDO CICERO DE ARAUJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D> e informe o código 599B-013C-2282-F63D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo item abaixo discriminado;

Lote 12			
UNIDADE DE IMAGEM NOVA CIANO MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UNIDADE DE IMAGEM NOVA CIANO MODELO RICOH 406663 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.	1,00 unidade	R\$ 1.395,0000	R\$ 1.395,0000
Marca: Generica	Fabricante: Generica	Modelo:	
Total Lote 12	x1	R\$ 1.395,0000	

Lote 14			
UNIDADE DE IMAGEM NOVA PRETO MODELO RICOH 406662 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UNIDADE DE IMAGEM NOVA PRETO MODELO RICOH 406662 SP C430, PARA IMPRESSORA RICOH AFICIO SP C430DN LASER COLOR.	1,00 unidade	R\$ 1.149,0000	R\$ 1.149,0000
Marca: Generica	Fabricante: Generica	Modelo:	
Total Lote 14	x1	R\$ 1.149,0000	

Lote 15			
UNIDADE DE TRANSFERENCIA MODELO RICOH 406664 SP C430, PARA IMPRESSORA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
UNIDADE DE TRANSFERENCIA MODELO RICOH 406664 SP C430, PARA IMPRESSORA	1,00 unidade	R\$ 1.721,0000	R\$ 1.721,0000
Marca: Ricoh	Fabricante: Ricoh	Modelo:	
Total Lote 15	x1	R\$ 1.721,0000	

Lote 30			
KIT C 4 TONERS PARA IMPRESSORA HP MFP M479fdw. SENDO ELES: 414A W2020A; 414A W2021A; 414A W2022A; 414A W2023A.			

Assinado por 2 pessoas: CLODOLDO CÍCERO DE ARAÚJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT C 4 TONERS PARA IMPRESSORA HP MFP M479fdw. SENDO ELES: 414A W2020A; 414A W2021A; 414A W2022A; 414A W2023A.	15,00 kit	R\$ 395,5000	R\$ 5.932,5000
Marca: Masterprint	Fabricante: Masterprint	Modelo:	
Total Lote 30	x1		R\$ 5.932,5000

Lote 32			
SWITCH 24 PORTAS 101001000 GIBABIT TL-SG1024D TP, MODELO: TLSG3428 PORTA GIGA, PADROES E PROTOCOLOIEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X-INTERFACE: 24 PORTAS RJ45.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SWITCH 24 PORTAS 101001000 GIBABIT TL-SG1024D TP, MODELO: TLSG3428 PORTA GIGA, PADROES E PROTOCOLOIEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X-INTERFACE: 24 PORTAS RJ45.	1,00 unidade	R\$ 554,0000	R\$ 554,0000
Marca: DC World	Fabricante: DC World	Modelo:	
Total Lote 32	x1		R\$ 554,0000

Lote 53			
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM BP211 PARA IMPRESSORA P2500W			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO PANTUM BP211 PARA IMPRESSORA P2500W	200,00 unidade	R\$ 36,5000	R\$ 7.300,0000
Marca: Masterprint	Fabricante: Masterprint	Modelo:	
Total Lote 53	x1		R\$ 7.300,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 18.051,50 (dezoito mil e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

110210.301.0580.1021. 449052000000 16210000 - FICHA 247

Assinado por 2 pessoas: CLODOLDO CÍCERO DE ARAÚJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D> e informe o código 599B-013C-2282-F63D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



110210.301.0580.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 218
110210.303.0588.1021. 3449052000000 15000002 - FICHA 349
110210.303.0588.1021. 3449052000000 16210000 - FICHA 350
110210.305.0589.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 426
070104.122.0021.1021. 3449052000000. 15000000. - FICHA 148
120108.122.0579.1021. 3449052000000. 15000000- FICHA126
120208.122.0032.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 489
120208.122.0032.1095. 3449052000000. 16600000 - FICHA1356
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16610000 - FICHA 734
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 738
120208.244.0577.1165. 3449052000000. 16600000 - FICHA 1349
120208.244.0578.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 930
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 1033
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15420000- FICHA 1046
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15690000- FICHA 1068
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15710000 - FICHA1038
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17060000- FICHA 1036
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17100000 - FICHA1037
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15700000- FICHA 1034
090112.122.0021.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 683

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste

Assinado por 2 pessoas: CLODOALDO CÍCERO DE ARAÚJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será

Assinado por 2 pessoas: CLODOALDO CÍCERO DE ARAÚJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D> e informe o código 599B-013C-2282-F63D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente

Assinado por 2 pessoas: CLODOALDO CÍCERO DE ARAÚJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D> e informe o código 599B-013C-2282-F63D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

Assinado por 2 pessoas: CLODOALDO CÍCERO DE ARAÚJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D> e informe o código 599B-013C-2282-F63D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no

Assinado por 2 pessoas: CLODOALDO CÍCERO DE ARAÚJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D> e informe o código 599B-013C-2282-F63D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 03 de junho de 2025 .

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Juvenília
CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: CLODOALDO CÍCERO DE ARAÚJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitandigital.1doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D> e informe o código 599B-013C-2282-F63D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Clodoaldo Cícero de Araújo
CLODOALDO CICERO DE ARAUJO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF

Assinado por 2 pessoas: CLODOALDO CÍCERO DE ARAÚJO e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D> e informe o código 599B-013C-2282-F63D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 599B-013C-2282-F63D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CLODOALDO CÍCERO DE ARAÚJO** (CPF 800.XXX.XXX-20) em 05/06/2025 13:24:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MAILSON LOPES DE OLIVEIRA** (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:10:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/599B-013C-2282-F63D>

[Contratos](#)

Contrato nº 022/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Juvenília/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JUVENILIA **Unidade executora:** 2057 - Unidade Única**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 28/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 03/07/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025**Vigência:** de 03/06/2025 a 02/06/2026**Id contrato PNCP:** 01612485000137-2-000038/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Id contratação PNCP:** 01612485000137-1-000013/2025**Objeto:**

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.051,50

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.533.095/0001-98 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** CLODOALDO CICERO DE ARAUJO[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

Contrato 022 - 61587.pdf

03/07/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

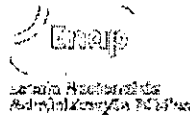
A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023 / 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA, com sede na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10 - Centro, CEP: 39.467-000 na cidade de Juvenília/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.485/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mailson Lopes de Oliveira, portador do CPF Nº 03572920655, doravante denominada CONTRATANTE.

PROMITENTE CONTRATADA: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME, com sede na Avenida Canaã, SALA 1, andar primeiro, 3000, Setor 01 na cidade de Ariquemes, 76870140, inscrita no CNPJ/MF N. 27 274 178/0001-87, neste ato representada pelo Sr(a) TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, portador(a) do CPF N. 32681364272 E-MAIL INSTITUCIONA: tjvendasespeciais@gmail.com doravante denominada FORNECEDORA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023 entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 8/2025, modo de disputa: ABERTO, critério de julgamento: MENOR PREÇO, e formato de lances: VALOR UNITÁRIO (por item), e autorizado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025, com Homologação em 02 de junho de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 8/2025, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ARP o cadastro de reservas, elaborado com base no Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para "Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

2.2 - O fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D9FB-1EE4-5494-BFA6> e informe o código D9FB-1EE4-5494-BFA6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Juvenília/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme a Proposta de Preços "Final" da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item no respectivo item abaixo discriminado;

Lote 51			
SSD 240GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SSD 240GB PARA NOTEBOOK COM ENTRADA SATA	10,00 unidade	R\$ 119,5000	R\$ 1.195,0000
Marca: K-MEMORY	Fabricante: K-MEMORY	Modelo: KMS/240GB	
Total Lote 51	x1		R\$ 1.195,0000

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.195,00 (um mil e cento e noventa e cinco reais), por conta do fornecimento dos itens/produtos, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega dos itens/produtos no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

110210.301.0580.1021. 449052000000 16210000 - FICHA 247
110210.301.0580.1021.3449052000000 15000002 - FICHA 218
110210.303.0588.1021. 3449052000000 15000002 - FICHA 349
110210.303.0588.1021. 3449052000000 16210000 - FICHA 350
110210.305.0589.1021.3449052000000 16210000 - FICHA 426
070104.122.0021.1021. 3449052000000. 15000000. - FICHA 148
120108.122.0579.1021. 3449052000000. 15000000- FICHA126
120208.122.0032.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 489
120208.122.0032.1095. 3449052000000. 16600000 - FICHA1356

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D9FB-1EE4-5494-BFA6> e informe o código D9FB-1EE4-5494-BFA6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16610000 - FICHA 734
120208.244.0577.1021. 3449052000000. 16600000 - FICHA 738
120208.244.0577.1165. 3449052000000. 16600000 - FICHA 1349
120208.244.0578.1021.3449052000000. 16600000 - FICHA 930
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 1033
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15420000- FICHA 1046
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15690000- FICHA 1068
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15710000 - FICHA1038
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17060000- FICHA 1036
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 17100000 - FICHA1037
090212.365.0188.1021. 3449052000000. 15700000- FICHA 1034
090112.122.0021.1021. 3449052000000. 15000001- FICHA 683

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras, e mediante solicitação da secretaria requisitante, devendo ainda o item/material ser entregue na Secretaria Municipal Requisitante (em endereço mencionado na respectiva Ordem de Fornecimento) na Sede do Município.

5.2 - Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 - Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega dos itens/produtos, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório dos itens/produtos deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva "Autorização de Fornecimento", emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com prazo de garantia em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) O prazo de garantia esteja em conformidade com o proposto;
- c) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



d) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Juvenília.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Juvenília caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINI e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D9FB-1EE4-5494-BFA6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Juvenília, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Juvenília.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos itens/produtos se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Juvenília, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Juvenília, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Juvenília, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Juvenília ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D9FB-1EE4-5494-BFA6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A PROMITENTE CONTRATANTE, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos itens/produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Juvenília, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produtos/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Juvenília e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à FORNECEDORA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/D9FB-1EE4-5494-BFA6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à FORNECEDORA, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços dos itens/produtos, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELLI e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D9FB-1EE4-5494-BFA6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 201, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta os procedimentos de registro de preços no âmbito do Município de Juvenília, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Juvenília/MG, 03 de junho de 2025 .

Mailson Lopes de Oliveira
Prefeitura Municipal de Juvenília
CONTRATANTE

TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinado por 2 pessoas: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI e MAILSON LOPES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D9FB-1EE4-5494-BFA6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

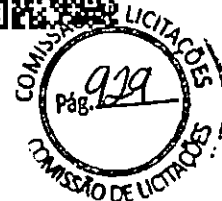


1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9FB-1EE4-5494-BFA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI (CPF 326.XXX.XXX-72) em
03/06/2025 14:54:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MAILSON LOPES DE OLIVEIRA (CPF 035.XXX.XXX-55) em 06/06/2025 15:11:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D9FB-1EE4-5494-BFA6>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 023/2025

Última atualização 03/07/2025

Local: Juvenília/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JUVENILIA **Unidade executora:** 2057 - Unidade Única**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 28/2025 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 03/07/2025 **Data de assinatura:** 03/06/2025**Vigência:** de 03/06/2025 a 02/06/2026**Id contrato PNCP:** 01612485000137-2-000042/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Id contratação PNCP:** [01612485000137-1-000013/2025](#)**Objeto:**

Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.195,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 27.274.178/0001-87 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome :

Data :

Contrato 023 - 61587.pdf

03/07/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

< Voltar

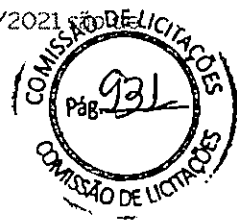


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comite.

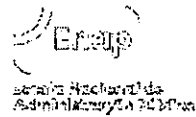
A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, sob a estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

CNPJ nº: 01.612.485/0001-37

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*www.juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS



EXTRATO DA ARP Nº 016/2025 A ARP Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

O Município de Juvenília/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o extrato da ARP Nº 016/2025 a ARP Nº 023/2025, oriundo do **Processo Administrativo Nº 028/2025 – Pregão Eletrônico Nº 008/2025**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “aquisição de suprimentos de informática, por meio de fornecimento parcelado, de acordo a necessidade”, conforme a demanda e especificações do Termo de Referência, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração, Saúde, Agricultura, Ação Social e Educação. Conforme segue:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA/MG

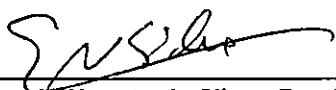
ADJUDICATÁRIA:

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
39.375.734 JANIEL LIMA DOS SANTOS - 39.375.734/0001-90 jccomercio.loja@gmail.com - (38) 99875-9628	8.457,5000	2.515,0000	5.942,5000 Proveito (70,26%)
ALLAN SOARES DE SOUZA - 60.024.274/0001-42 serv.juv@hotmail.com - (38) 99958-0857	34.064,7500	18.871,8000	15.192,9500 Proveito (44,60%)
CLODOALDO CICERO DE ARAUJO - 12.533.095/0001-98 goiavariedades@hotmail.com - (38) 99945-5945	43.033,5000	18.051,5000	24.982,0000 Proveito (58,05%)
MIX MAGAZINE LTDA - 38.026.553/0001-96 MIXMAGAZINE2025@GMAIL.COM - (77) 99811-7185	21.264,5000	7.157,0000	14.107,5000 Proveito (66,34%)
MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA - 10.636.064/0001-37 flaviobrandao@mouracelular.com - (37) 3244-1256	20.697,6875	9.999,9000	10.697,7875 Proveito (51,69%)
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 23.496.174/0001-92 nc.rp.licitacao@gmail.com - (17) 3042-1395	25.383,5000	5.752,0000	19.631,5000 Proveito (77,34%)
POLO MB DISTRIBUIDORA LTDA - 50.951.895/0001-18 adm.polodistribuidora@gmail.com - (38) 99947-0053	147.838,0000	51.156,5000	96.681,5000 Proveito (65,40%)
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI ME - 27.274.178/0001-87 tjvendasespeciais@gmail.com - (69) 3535-3811	2.530,0000	1.195,0000	1.335,0000 Proveito (52,77%)
Totais:	303.269,4375	114.698,7000	188.570,7375 Proveito (62,18%)

VIGÊNCIA DA ARP Nº 016/2025 a ARP Nº 023/2025: (03/06/2025 à 02/06/2026).

Publique-se o extrato para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 03 de junho de 2025.


Elivando Nonato da Silva - Presidente
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Portaria nº 016, de 02 de janeiro de 2025

Documento publicado por afixação
no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura
Municipal em data de 03 de
06 de 2025 nos termos
dispostos no artigo 98 da Lei Orgânica
Municipal.